

Ministério da
Fazenda

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos

PROCESSO Nº 16105.720040/2014-47
CONTRATO DRF/GUA Nº 01/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/GUA Nº 01/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTO-GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS – DRF/GUA, E A PESSOA JURÍDICA EMPREITEC CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES LTDA – EPP.

Reunidos na Sede desta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos, situada à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1253, na cidade de Guarulhos/SP, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos, CNPJ/MF nº 00.394.460/0128-24, neste ato representada pelo Sra. Jucemara da Silva Wandratsch Ramos, Chefe do Serviço de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica EMPREITEC CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.143.862/0001-61, sediada na Rua Luiz Silvestri, nº 22, Bom Clima, CEP 07122-090, em Guarulhos - SP, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Prado Macedo**, com poderes concedidos na procuração de fls. 267/269, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDAZIDA].768-66, brasileiro, solteiro, assistente técnico administrativo, procurador, domiciliado e residente à rua Anori, nº 111, Bom Clima, Guarulhos, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional em São Paulo, em 11/01/2016, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e conforme o Processo nº 16105.720040/2014-47, um **TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/GUA Nº 01/2015 de Prestação de Serviços de Continuados de Manutenção de Grupo Moto-Gerador**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes ocorrências: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2016, conforme prevista na Cláusula Segunda do contrato e Indicação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato no exercício de 2016 é a seguinte: Gestão 00001 – TESOURO, Unidade Gestora 170144, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros. A nota de empenho que atende esta despesa é a de nº 2016NE000050.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, conforme Cláusula Sétima do Contrato aditando, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia no valor de R\$ 1.081,70 (Mil e oitenta e um reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato até 31/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, o valor será corrigido em 10,71% pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado do período de 01/02/2015 a 31/01/2016, passando o valor máximo mensal de R\$ 841,66 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 931,80** (novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), o valor mensal fixo do serviço passou de 623,46 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 690,23** (seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos) e o valor mensal referente ao ressarcimento pelas peças e materiais passou de R\$ 218,20 (duzentos e dezoito reais e vinte centavos) para **R\$ 241,60** (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Instrumento de Aditamento será contada a partir de 01/02/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, ser aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

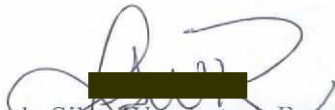
CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Guarulhos, 29 de Janeiro de 2016

CONTRATANTE:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS


Jucemara da Silva Wandratsch Ramos
DRF/GUA/SEPOL
Chefe do SEPOL

CONTRATADA:


Danilo Prado Macedo
Procurador – Empreitec Construções Elétricas Ltda.

